

## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0015714-25.1998.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Requerente: Fazenda do Estado

Requerido: Rd Com Art Jard Dec e Rep Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 794, inc. I do CPC, nesta EXECUÇÃO FISCAL que FAZENDA DOESTADO move em face de RD COM ART JARD DEC E REP LTDA E OUTRO(S).

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Executado, da guia de fls. 102.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 22 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA